

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SIPAC: 23366.000572/2023-40

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria CIBI/IFRS nº 103, de 21 de julho de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas tais como formigas, mosquitos, carrapatos, traças, pulgas, aranhas, baratas, escorpiões, além de roedores, englobando desinsetização e desratização, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

A presente contratação será efetuada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, combinada com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

O *Campus* Ibirubá do IFRS não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

Os serviços serão executados nas edificações abaixo relacionadas, bem como em suas áreas adjacentes:

Os Serviços de Desratização deverão ser colocadas armadilhas e mantidas durante todo o período da prestação de serviço, em número mínimo de 30 (trinta) unidades, distribuídas em todos os prédios existentes no Campus. As iscas colocadas nas armadilhas (caixas de PVC)

deverão ter um período de reposição de, no máximo, 30 (trinta) dias e manutenção das armadilhas pelo menos uma vez por mês. As iscas deverão ter, em seus princípios ativos, Flocoumafem, Difethialone, ou Brodifacoum, de qualquer marca. Os serviços de controle e prevenção deverão ser executados durante um período de 24 (vinte e quatro) meses. Deve ser entregue certificado ou comprovação de execução do serviço ao final de cada serviço. Na área de manipulação de alimentos, devem ser usados produtos aprovados ao controle de pragas para áreas internas de produção alimentícia (que possam ser utilizados nessas áreas).

Os serviços de desinsetização deverão ser efetuados através do método de pulverização localizado, com inseticidas específicos para o controle domissanitário devidamente registrados no Ministério da Saúde para vetores e pragas em área de 700 m², nos prédios do IFRS campus Ibirubá (Agroindústrias, Sanitários coletivos, Cozinha, Biblioteca, Almoxarifado) e áreas externas (10.000 m² - gramados, jardins, estacionamentos e boca de lobos). Aplicação semestral. Inclui exterminação de pulgas, traças, baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas, escorpiões, percevejos, tesourinha e ácaros. Deve ser entregue certificado ou comprovação de execução ao final de cada serviço. Deve haver acompanhamento durante 06 (seis) meses a partir da aplicação. Na área de manipulação de alimentos, devem ser usados produtos aprovados ao controle de pragas para áreas internas de produção alimentícia (que possam ser utilizados nessas áreas).

A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa garantir o controle de pragas e vetores. A realização da desinsetização e desratização garantem maior proteção para a comunidade escolar, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas por insetos e roedores contaminados. A contratação proporciona um ambiente mais sadio para os alunos, servidores e frequentadores em geral, além de atender a legislação vigente. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para garantir este objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

A previsão é que o início da prestação de serviços ocorra em 01/12/2023 ou quando a

licitação for concluída e o contrato assinado.

5. ÁREA REQUISITANTE

- Direção de Administração e Planejamento: Cristiane Brauner
- Coordenação de Produção Agropecuária: Edson Roberto Bueno

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá fornecer serviços continuados de **serviços de desinsetização e desratização** para o IFRS *Campus* Ibirubá. Os serviços não encontram-se no rol dos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização.

Para que o presente serviços seja contratado e corretamente executado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- A empresa deve ser idônea e do ramo da atividade, e o seu quadro de funcionários que prestarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e possuir a capacidade técnico-profissional necessária para a correta prestação dos serviços, apresentando-se identificados e uniformizados;
- A empresa deverá apresentar Licença Sanitária ou termo equivalente de vigilância sanitária documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente (art. 4º, RESOLUÇÃO RDC nº 622/2022 – ANVISA);
- Ainda, a empresa deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa, e do seu responsável técnico, no Conselho profissional competente, em plena validade, nos termos do Art. 7º, caput e § 2º da Resolução – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Na prestação dos serviços de desratização as iscas nas armadilhas (caixas de PVC) deverão ser repostas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias e manutenção das armadilhas pelo menos uma vez por mês.

- A contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinsetização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.
- A empresa contratada deve fornecer certificado ou comprovação de execução ao final de cada serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Data de execução dos serviços;
 - V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
- Quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 622/2022 referente a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

- A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
 - a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.
 - b) Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal no 6.360, de 1976, Decreto no 8.077, de 2013, RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022.
 - c) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
 - d) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;
- Estabelecimento de indicadores do desempenho da contratada na execução dos serviços, por meio de IMR – Instrumento de Medição de resultado, com possibilidade de adequação do pagamento devido pelo contratante.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de reposição mensal de iscas nas armadilhas distribuídas nos espaços do Campus Ibirubá para garantir o controle de roedores. Também, há a necessidade semestral dos serviços de desinsetização. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades fins da instituição, ocasionado prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo IFRS e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis agravamentos sanitários. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios e formalização de contratos e suas respectivas renovações. Dessa forma, justifica-se a contratação por 24 meses.

Por fim, os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi verificada a existência de vários fornecedores para fornecimento de mão de obra especializada para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no portal compras.gov.br, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por este campus, conforme resumo abaixo:

| Objeto | Unidade de fornecimento | Item | Pregão |
|--|---|--|------------------------------|
| Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e serviços de desratização e desinsetização para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia | serviço - Quantidade de aplicações: 12. Intervalo mensal. | item: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO - CAMPUS POUSO ALEGRE | PE 301/2022 - UASG 158137 |

| | | | |
|--|-----------------|---|------------------------------|
| do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre e participantes. | | | |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, descupinização e desinsetização no combate e controle a ratos, cupins, formigas, baratas, escorpiões e insetos rasteiros nos edifícios externo e internos das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Prefeitura, Guarda Municipal e Finanças do município de São Lourenço da Mata - PE | m ² | Item: Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças Desratização (Ratos e Camundongos) Desinsetização para insetos alado: Muriçocas, Mosquitos e Moscas | Pregão 05/2023 - UASG 982573 |
| Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Controle de Pragas (Desinsetização e Desratização) para os câmpus Caçador e Tubarão do IFSC | Serviço | Item: DESINSETIZAÇÃO NO PRÉDIO DO CÂMPUS CAÇADOR DO IFSC. DESRATIZAÇÃO NO PRÉDIO DO CÂMPUS CAÇADOR DO IFSC | PE 21132/2022 - UASG 158516 |
| Contratação de empresa especializada em serviços de | Mês - semestral | Item: Serviços de Desratização. Serviço de | PE 41/2021 - UASG 158141. |

| | | | |
|--|--|-----------------|--|
| desinsetização, desratização, descupinização e higienização de caixas d'água para o IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos | | Desinsetização. | |
|--|--|-----------------|--|

Pretende-se contratar empresa especializada no ramo de controle e prevenção de pragas urbanas, sendo classificada como serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo. É o que aduz a IN SLTI/MP n.º 05/17, artigos 15 e 16, considerando o serviço de dedetização comum e de prestação continuada.

Diante da pesquisa realizada, verificou-se que o mercado não traz grandes inovações na forma de contratar, alguns processos pesquisados diferenciam-se na unidade de fornecimento, onde alguns constam por metro quadrado, e outros trazem como serviço, seja ele “mensal”, “semestral”, descrevendo quantitativos e metragens na descrição do item.

Diante disso, percebe-se que o mercado não tem restrição de prestação do serviço a ser contratado. Ademais, o Campus Ibirubá do IFRS já possui esse tipo de serviço contratado a algum tempo (contrato 07/2017 - vigência de 5 anos; contrato 38/2022 - vigente atualmente). Uma nova contratação foi necessária por motivos técnicos da contratada. Percebeu-se que a empresa contratada deu lance bem abaixo do preço praticado no mercado, não tornando viável a renovação por mais 12 meses.

Por fim, constata-se que o problema não foi na solução adotada, mas sim na fase externa do certame do Edital 41/2021 - UASG 158141, onde os preços homologados ficaram bem abaixo da pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução dos serviços escolhida para suprir as necessidades do IFRS Campus Ibirubá é a contratação de empresa sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra integrada ao fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços de desinsetização (semestral) e desratização (mensal), uma vez que a contratação tem como premissa garantir o controle de pragas e vetores. A realização da desinsetização e desratização garantem maior proteção para a comunidade escolar, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas por insetos e roedores contaminados. A contratação proporciona um ambiente mais sadio para os alunos, servidores e frequentadores em geral, além de atender a legislação vigente.

Para que a referida contratação atenda os resultados pretendidos, é de suma importância que a solução escolhida atenda as seguintes atividades e o seu modelo de execução:

Os Serviços de desratização deverão ser colocadas armadilhas e mantidas durante todo o período da prestação de serviço, em número mínimo de 30 (trinta) unidades, distribuídas em todos os prédios existentes no Campus. As iscas colocadas nas armadilhas (caixas de PVC) deverão ter um período de reposição de, no máximo, 30 (trinta) dias e manutenção das armadilhas pelo menos uma vez por mês. As iscas deverão ter, em seus princípios ativos, Flocoumafem, Difethialone, ou Brodifacoum, de qualquer marca. Os serviços de controle e prevenção deverão ser executados durante um período de 24 (vinte e quatro) meses. Deve ser entregue certificado ou comprovação de execução do serviço ao final de cada serviço. Na área de manipulação de alimentos, devem ser usados produtos aprovados ao controle de pragas para áreas internas de produção alimentícia (que possam ser utilizados nessas áreas).

Os serviços de desinsetização deverão ser efetuados através do método de pulverização localizado, com inseticidas específicos para o controle domissanitário devidamente registrados no Ministério da Saúde para vetores e pragas em área de 700 m², nos prédios do IFRS campus Ibirubá (Agroindústrias, Sanitários coletivos, Cozinha, Biblioteca, Almoxarifado) e áreas externas (10.000 m² - gramados, jardins, estacionamentos e boca de lobos). Aplicação semestral. Inclui exterminação de pulgas, traças, baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas, escorpiões, percevejos, tesourinha e ácaros. Deve ser entregue certificado ou comprovação de execução ao final de cada serviço. Deve haver acompanhamento durante 06 (seis) meses a partir da

aplicação. Na área de manipulação de alimentos, devem ser usados produtos aprovados ao controle de pragas para áreas internas de produção alimentícia (que possam ser utilizados nessas áreas).

A Contratada deverá realizar os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, utilizando métodos eficazes, de modo que vetores e pragas urbanas não se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo do Órgão e a conservação do patrimônio.

Os serviços a serem realizados compreendem o seguinte:

Para Combater Insetos em geral:

- Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.
- Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos.
- Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.
- Semestralmente, uma vez, quando não explicitado:
 - a) Aplicação de produtos anti-insetos em área de 700 m², nos prédios do IFRS Campus Ibirubá (Agroindústrias, Sanitários coletivos, Cozinha, Biblioteca, Almoxarifado) e áreas externas (10.000 m² - gramados, jardins, estacionamentos e boca de lobos);
 - b) Entrega de certificação dos serviços de desinsetização.

Para Combater Roedores:

- Realizar o controle de roedores por meio da aplicação de iscas raticidas, ao longo das áreas externas e/ou internas das instalações; os pontos de colocação serão definidos em comum acordo entre a fiscalização e a Contratada;

- A Contratada, a seu critério, poderá proteger, com dispositivos (armadilhas), as iscas raticidas de intempéries, para evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).
- Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:
 - a) Inspeção e reposição de iscas e armadilhas;
 - b) Entrega de relatórios de acompanhamento dos serviços;
 - c) Entrega de certificação dos serviços de desratização.

Os serviços deverão ser executados por meio de controle monitorado de pragas e roedores, complementado visitas de monitoramento e revisão de pontos críticos, realizados periodicamente, caso necessário, com a realização de tratamentos adequados e/ou monitoramento do controle das pragas e roedores.

O cronograma, contendo data e horários de aplicações na desinsetização e desratização, será definido em conjunto entre o responsável da Contratada e o gestor/fiscal do *Campus Ibirubá*, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades, dentro da periodicidade da aplicação. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma elaborado pelas partes.

Independentemente da periodicidade das aplicações, a Contratada deverá atender, de imediato, as chamadas para reforço, em caso de ocorrência de insetos ou roedores nas áreas objeto do contrato.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em consideração a demanda atendida pelo contrato atual, bem como o período a ser contratado, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|--|------------|
| 1 | Serviços de Desratização. Para execução dos serviços de controle e prevenção deverão ser colocadas e mantidas durante todo o período da | 24 meses |

| | | |
|---|---|-------------|
| | <p>prestação de serviço, em número mínimo de 30 (trinta) unidades, distribuídas em todos os prédios existentes no Campus. As iscas colocadas nas armadilhas (caixas de PVC) deverão ter um período de reposição de, no máximo, 30 (trinta) dias. As iscas deverão ter, em seus princípios ativos, Flocoumafem, Difethialone, ou Brodifacoum, de qualquer marca. Os serviços de controle e prevenção deverão ser executados durante um período de 24 (doze) meses. Deve ser entregue certificado ou comprovação de execução do serviço ao final de cada serviço. Na área de manipulação de alimentos, devem ser usados produtos aprovados ao controle de pragas para áreas internas de produção alimentícia (que possam ser utilizados nessas áreas).</p> | |
| 2 | <p>Serviço de Desinsetização. A desinsetização deve ser efetuada através do método de pulverização localizado, com inseticidas específicos para o controle domissanitário devidamente registrados no Ministério da Saúde para vetores e pragas em área de 700 m², nos prédios do IFRS campus Ibirubá (Agroindústrias, Sanitários coletivos, Cozinha, Biblioteca, Almojarifado) e áreas externas (10.000 m² - gramados, jardins, estacionamentos e boca de lobos). Aplicação semestral. Inclui exterminação de pulgas, traças, baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas, escorpiões, percevejos, tesourinha e ácaros. Deve ser entregue</p> | 04 unidades |

| | | |
|--|---|--|
| | <p>certificado ou comprovação de execução ao final de cada serviço. Deve haver acompanhamento durante 06 (seis) meses a partir da aplicação. Na área de manipulação de alimentos, devem ser usados produtos aprovados ao controle de pragas para áreas internas de produção alimentícia (que possam ser utilizados nessas áreas).</p> | |
|--|---|--|

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A metodologia utilizada para a estimativa de custos foi a obtenção dos valores médios de fornecimento do item 1 e 2, qual seja serviço de desratização e serviço de desinsetização, para 24 meses, obtidos através de Solicitação Formal de Orçamento para um grupo de empresas prestadoras de serviço da área e pesquisa no Painel de Preços. As solicitações de orçamento foram realizadas por meio de envio de e-mails com o preenchimento de formulário.

Ainda, registra-se que foram anexados ao processo registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas;

Após a confecção do mapa comparativo de preços, chegou-se ao seguinte resultado:

Item 1: Valor mensal estimado em R\$ 944,58;

Item 2: Valor estimado em R\$ 3.033,33.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A recomendação do Tribunal de Contas da União é a realização da licitação por itens, de forma fracionada, sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

A despeito da orientação, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

A licitação será realizada dividindo o objeto com descrição dos tipos de combate e prevenção a serem executados de forma conjunta, sendo técnica e economicamente mais viável.

Os itens comportam serviços que deverão ser executados de forma estreitamente vinculadas, cuja harmonia e compatibilização são pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações que sofrerão os serviços de controle de pragas urbanas.

Sendo assim, se os serviços não forem agrupados, ter-se-iam várias empresas executando, ao mesmo tempo, o objeto da licitação. Tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos.

O agrupamento se justifica com vistas a:

- Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala;
- Viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos;
- Fomentar a competitividade;
- Minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços e
- Redução da quantidade de contratos.

Ademais, haveria dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado iria tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se ao PDI na seguinte ação prevista neste documento: “aperfeiçoar o processo de alocação e de gestão dos recursos públicos mediante o fortalecimento e a integração das funções de planejamento, orçamento, execução, monitoramento, avaliação e controle”, tendo como meta “Melhorar a qualidade dos bens e serviços contratados”.

O objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional, e está abarcado, no Plano de Ação Anual do IFRS - Campus Ibirubá, pela Ação Estratégica, “Realizar ações que garantam o funcionamento do Campus - Contratar serviços de

desinsetização e desratização”, bem como está previsto na proposta orçamentária 2023 - natureza de despesa 339039.78.

A contratação de serviços de **Desratização** e **Desinsetização** não foi prevista no PCA 2023, uma vez que o IFRS Campus Ibirubá tem contrato vigente (contrato n.º 38/2022), ocorre que a empresa contratada não aceitou em renovar por mais 12 meses, renovando por mais 6 meses, para dar tempo hábil para a administração realizar novo processo licitatório. Diante disso, considerando a relevância do serviço, a autoridade competente aprovou a contratação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Instituição almeja manter a conservação de um ambiente de trabalho salubre, minimizando os riscos à saúde dos servidores, alunos, terceirizados e visitantes, com o combate e eliminação de vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, formigas, mosquitos, larvas de mosquitos, mosquito causador da dengue, cupins, etc.. Considera-se, também, a necessidade de cumprimento das normas de higiene e segurança sanitária em edificações. Os serviços possuem natureza continuada em virtude do IFRS - Campus Ibirubá não dispor de capacitação técnica e equipamentos para desempenhar os serviços bem como a natureza do material de consumo evitando a formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade, e de não existir locais adequados para a estocagem. Ainda, em função da sua periodicidade, uma vez que sua interrupção acarretará em sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de vetores e pragas urbanas comprometendo as atividades deste Campus.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será realizado processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a escolha de empresa especializada para a execução dos serviços. O Pregão será tradicional, por tratar-se de demanda específica e contínua.

Não há providências a serem adotadas quanto à transição contratual, pois os serviços são comuns, de fácil execução.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

A contratada, quando couber, deverá adotar Critérios de Sustentabilidade quando da execução dos serviços, envolvendo a otimização e economia de recursos e a redução da poluição ambiental, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Lei 12.305 de 2010, Decreto nº 10.936 de 2022, Instrução Normativa no. 5/2017, Resolução – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Legislação correlata, tais como:

- ➔ A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- ➔ A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- ➔ A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.
- ➔ Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
- ➔ A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- ➔ A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

- ➔ Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.
- ➔ No que se refere à logística reversa:
 - ◆ a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
 - ◆ o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrita a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.
 - ◆ a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
 - ◆ caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
 - ◆ o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
- ➔ A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
- ➔ As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

- ➔ As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.
- ➔ A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022.
- ➔ Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, consoante ao art. 3º, inc. III da IN SEGES/ME nº 58/2022, por meio da Equipe de Planejamento, na qual se posiciona pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE da realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

CRISTIANE BRAUNER, Matrícula SIAPE nº 1982614

ANDERSON PERTUZZATTI, Matrícula SIAPE nº 2404994;

MILTON JOSE BUSNELLO, Matrícula SIAPE nº 1893291;

EDSON ROBERTO BUENO, Matrícula SIAPE nº 2402137 ;

GABRIEL DE FRANCESCHI DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1838354 ;

LISANDRA INES BARASUOL, Matrícula SIAPE nº 1152559;

ANDRÉ MAREK, Matrícula SIAPE nº 2982915;